



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 142/2023

Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

II (...)

b) contratos de gestão com organizações sociais e serviços sociais autônomos;

(...)

Art. 21. (...)

(...)

XVII – mapear, planejar, licenciar e acompanhar o desenvolvimento de atividades no espaço público do Município;

XVIII – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

(...)

Art. 23. (...)

(...)

IV - elaborar propostas de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

(...)

XVIII – subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento da zona rural do Município, observando-se os requisitos de sustentabilidade;

XIX – desenvolver diretrizes do uso e ocupação do solo na zona rural em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor;

XX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

(...)

Art. 34. (...)

(...)

III os servidores a ocuparem funções de titular de Diretorias deverão ser nomeados em cargos de DAM-7 a DAM-12;

(...)” (NR)



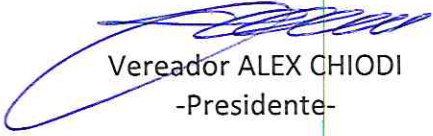
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 247, de 2017.

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 247, de 2017, passam a vigorar alterados pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de dezembro de 2023


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-